



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 100/2020

Aos vinte e dois dias, do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e um, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, **IGOR CORRÊA de CARVALHO**, com sede na Rua Noronha Torrezão, 407, BI 11 Apt 801, inscrita no CNPJ sob o nº 23.717.216/0001-78, neste ato representada por seu Sócio Igor Corrêa de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 201.248.237-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.978.247-55 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de, 08/03/2021, contida no processo EMUSA nº 510000712/2021, e com amparo nos art. 58, I, c/c o art. 65, I, “a” e “b” e o §1º, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2020, firmado em 04/11/2020, que tem por objeto a “**contratação de empresa para a reforma de quadra poliesportiva no morro da Cocada, no Bairro do Badu – Niterói/RJ.**”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000712/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 12.163,56 (doze mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a 7,416% do valor total do contrato.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0010.4005, ND 4.4.90.51.00 e FT 138, do orçamento da EMUSA.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Paulo César Silva Carrera
Presidente da EMUSA
Mat. 2159
Paulo César Silva Carrera
Presidente da EMUSA

Paulo César Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Igor Corrêa de Carvalho
Sócio